



ESTADO DO CEARÁ

# Prefeitura Municipal de Mulungu

LEI Nº 006/93.

Autoriza o Poder Executivo a reajustar os vencimentos dos Professores Hora-Aula de acordo com o grau de instrução e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU-CE;

Faço saber que a Câmara Municipal de Mulungu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a 2ª parte do anexo I da Lei nº00 2/93 de 26 de março de 1993.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a diferenciar o reajuste dos vencimentos dos Professores Hora-Aula, considerando o Grau de Instrução, obedecendo a seguinte ordem:

- 1º) Professores com Licenciatura Plena;
- 2º) Professores com Licenciatura Curta; e,
- 3º) Professores com 2º Grau/4º Normal.

Art. 3º - A presente Lei retroage seus efeitos financeiros a 1º de maio de 1993;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU, EM 15 DE JUNHO DE 1993.

*Raimundo Carlos César Venâncio Batista*  
Raimundo Carlos César Venâncio Batista  
Prefeito Municipal